



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Carga Horária de parte dos Cargos de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA e AUXILIAR DE ESCOLA, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério público de Alvorada de Minas, de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº. 029, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado parte do Anexo II da Lei Complementar nº 029/2015, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Alvorada de Minas”, passando a carga horária dos servidores integrantes do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Escola, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A parte modificada do Anexo II, citado no artigo anterior, passará a ter a redação estabelecida no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 16 de janeiro de 2023.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

SITUAÇÃO PROPOSTA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO
Auxiliar de Secretaria	3	Auxiliar de Secretaria	II	30	ENSINO MÉDIO
Auxiliar de Escola	22	Auxiliar de Escola	I	30	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO